

Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2774/2013

"Altera o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei 2.550/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação"

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei 2.550/2010, passa a vigorar com a seguinte redação"

Art. 4° -O CMDPD será constituído por representante, titular e suplente, indicado pelas seguintes instituições:

a)....

b)...

§1° ...

§2° - Não poderão compor o CMDPD pessoas investidas em mandato legislativo.

Art2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2013.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Luiz Carlos Silva Souza Secretário Especial de Gabinete.